



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE

PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - PROPEX PROGRAMA DIVERSIDADES, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS DIDH

EDITAL 221/2016/PROPEX

A **Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de projetos de extensão, vinculados ao Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos de acordo com as linhas temáticas deste edital.

1. DO PROGRAMA DIVERSIDADES, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS - DIDH

Por Direitos Humanos compreendem-se os direitos básicos de todos os seres humanos, entre eles os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Apesar da longa elaboração teórica e documentos legais, esses não dão conta de garantir a extinção dos problemas ético-jurídicos existentes em nossa sociedade. As vivências cotidianas demonstram a existência de violações de direitos fundamentais através da violência e da discriminação.

A PROPEX, em parceria com o CERII - UNESC, a partir do Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos (DIDH), busca, de forma transversal, no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, promover reflexões e ações que contribuam para uma cultura de paz, de promoção dos Direitos Humanos, de inclusão e de respeito às diversidades.

O Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos visa fomentar e articular projetos que atendam as demandas regionais vinculadas às populações negras, às relações de gênero, à diversidade sexual e às pessoas com deficiência. Busca, também, fortalecer a integração da universidade com os movimentos sociais e os conselhos de direitos.

2. DOS OBJETIVOS:

O fomento às atividades de extensão, mediante a seleção de projetos por intermédio do presente edital, tem os seguintes objetivos:

- a) Promover atividades de extensão com compromisso socioambiental, cultural, ético, afetivo, econômico, técnico e científico, em consonância com a missão institucional e articulada com o ensino e a pesquisa;
- b) Mobilizar a comunidade acadêmica a desenvolver ações e atividades de extensão, possibilitando o exercício da cidadania e a participação crítica no contexto social, refletindo acerca da relação entre diversidades, inclusão e direitos humanos;
- c) Estimular atividades relacionadas à socialização do conhecimento, por meio da discussão e construção de alternativas, colaborando para a inclusão social, uma cultura de paz e a promoção dos direitos humanos;
- d) Promover a interdisciplinaridade por meio de propostas que articulem as áreas do conhecimento;
- e) Possibilitar a elaboração e o desenvolvimento de projetos na perspectiva freireana que oportunizem o empoderamento do público alvo dos projetos.
- f) Fomentar a interlocução entre os movimentos sociais, conselhos de direitos e a

universidade.

g) Estimular a promoção da inclusão de pessoas que contemplem a diversidade sexual, de gênero, a inclusão das pessoas com deficiência e a diversidade étnico-racial, na participação dos projetos.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Para acadêmicos e docentes:

| | |
|--|-----------------|
| Lançamento do edital na página: http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/ | 13/09/2016 |
| Encerramento das Inscrições | 16/11/2016 |
| Divulgação dos projetos homologados | 18/11/2016 |
| Divulgação dos projetos selecionados | 09/12/2016 |
| Prazo de inscrição dos/as acadêmicos/as bolsistas | 06 a 17/03/2017 |
| Homologação das inscrições de acadêmicos/as bolsistas | 20/03/2017 |
| Seleção de acadêmicos/as bolsistas (análise dos documentos e entrevistas) | 21 a 24/03/2017 |
| Divulgação dos/as acadêmicos/as bolsistas selecionados | 28/03/2017 |
| Início da execução dos projetos aprovados | 29/03/2017 |

3.2. As inscrições dos Projetos de Extensão deverão ser realizadas até às 23h59min do dia 16 de novembro de 2016, pelo site: <http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/>

4. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS, FOMENTO E HORAS/DOCENTE

4.1. Serão aprovados 5 projetos, sendo que cada projeto poderá contemplar mais de uma categoria e mais de uma linha temática.

4.2. Os projetos aprovados neste edital serão financiados com recursos provenientes do convênio com o Ministério da Saúde para o CER II UNESC (Centro Especializado em Reabilitação, na forma de fomento para o custeio dos mesmos mediante pagamento ou alocação de horas/aula para docentes e de bolsa de pesquisa para discentes. A liberação dos recursos se dará a partir de 01 de março de 2017

4.3. Das horas-aula docentes

4.3.1 Para cada projeto selecionado será concedido o valor equivalente a 4 (quatro) horas-aulas semanais, destinado aos/as professores/as para orientação de discentes e desenvolvimento dos projetos, no período compreendido entre 29 de março de 2017 e 28 de março de 2018.

4.3.2 Em cada projeto participarão com horas remuneradas no mínimo 2 (dois/duas) professores/as e no máximo 3 (três), os/as quais dividirão, em comum acordo, as 4 (quatro) horas-aulas recebidas para orientação.

4.3.3 É vedado recebimento superior a 02 (duas) horas/aula por docente no mesmo projeto.

4.3.4 Cada docente em regime de tempo integral ou quarenta horas poderá participar recebendo horas em até 2 projetos simultaneamente, podendo coordenar apenas 1 projeto.

4.4 Das bolsas para discentes

4.4.1 Cada projeto receberá a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em bolsas de estudos no período de 01 de março de 2017 e 28 de março de 2018, podendo ser divididas da seguinte forma:

a) 02 (duas) bolsas discentes no valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais) equivalente a 20 horas semanais cada uma;

b) 04 (quatro) bolsas discentes no valor de R\$300,00 (trezentos reais) equivalente a 10 horas semanais cada uma.

4.5 Do custeio do projeto/fomento

4.5.1 O custeio para a execução do projeto será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente dos recursos deste edital e será destinado ao pagamento de serviços de terceiros, material de consumo, material permanente, equipamentos e divulgação, *excluindo-se os valores das bolsas discentes e das horas-aula dos/as professores/as orientadores/as.*

4.5.2 Os critérios para o custeio do projeto estão descritos no Manual de Procedimentos para Utilização de Recursos Financeiros dos Projetos Internos de Pesquisa e Extensão (Setor Financeiro).

4.5.3 A proposta orçamentária deverá incluir, necessariamente, custos com a divulgação do projeto.

4.5.4 Os valores inclusos na proposta orçamentária, relativos aos gastos em viagens e estadias, deverão ser destinados unicamente aos/as docentes e bolsistas que integram o projeto.

4.5.5 Os valores orçamentários para divulgação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos e/ou científicos vigorarão por até 6 (seis) meses após o término oficial do projeto, inclusive para publicação de obras impressas ou digitais, tradução e revisão dos textos a serem publicados.

4.5.6 Todo material permanente adquirido com recursos do projeto integrar-se-á ao patrimônio da UNESC e ficará alocado e sob os cuidados do Programa DIDH.

5. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.1 Requisitos para a inscrição dos Projetos:

a) Formulário de inscrição digitalizado (**anexo 1**) Indicando o nome do/a docente de tempo integral que ocupará a cota obrigatória de no mínimo 1 (uma) hora-aula na condição de coordenador e demais docentes que participarão com hora(s)/aula no projeto.

b) Cópia do Currículo Lattes dos/as docentes integrantes do projeto (padrão resumido do CNPq no formato "rtf"), atualizado na plataforma Lattes do CNPq até o dia 16 de novembro de 2016;

c) Projeto de pesquisa (**anexo 1**).

5.2 Requisitos para a inscrição dos/as docentes:

a) Ser docente integrante do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de especialista ou com carga horária mínima de 12 (doze) horas por semana considerando o segundo semestre de 2016;

b) Estar adimplente com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC até o ato da inscrição de acordo com as obrigações presentes nos editais até o dia 16 de novembro de 2016;

c) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq até o dia 16 de novembro de 2016;

5.3 Requisitos para a inscrição e dos/as acadêmicos/as:

a) Enviar formulário de inscrição (**anexo 2**)

b) Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da UNESC;

c) Estar adimplente com as mensalidades do curso de graduação da UNESC;

d) Inscrever-se em um projeto de pesquisa com até 20 (vinte) horas semanais;

e) Não ultrapassar 20 horas em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição;

f) Não ser formando/a no primeiro semestre de 2017 e assinar declaração **(anexo 3)**

6. ÁREAS TEMÁTICAS DO PROGRAMA:

6.1 Os projetos de extensão deverão se inserir em uma das Áreas Temáticas de Extensão previstas no item 6.2, de acordo com as demandas indicadas pelo Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos.

| Categorias | Linhas temáticas |
|---|--|
| Deficiências | Movimentos sociais e o protagonismo das pessoas com deficiências. Memória e história. As discriminações tais como as barreiras atitudinais, questões interseccionais, acessibilidade. Tecnologias inovadoras para acessibilidade. Deficiências e educação. A inclusão da pessoa com deficiência no mundo do trabalho. Deficiências e violências intra e extra familiares. Deficiências e a garantia de direitos. Cidadania e protagonismo. Relações familiares no contexto das deficiências. A rede de proteção e atendimento às pessoas com deficiência. Arte e cultura junto às pessoas com deficiências. Modelo Social da Deficiência e as contribuições do feminismo. |
| Negritude | Afroempreendedorismo. Relações étnico-raciais na educação. Racismo no mundo do trabalho. Racismo institucional. Saúde da população negra. Imigração, cidadania e xenofobia. Memória e história dos movimentos sociopolíticos e culturais negros. Ações afirmativas. Racismo, preconceito e discriminação. Racismo e violência. Cidadania e protagonismo. Religiões de matrizes africanas. Arte e cultura negra. Gênero e raça. |
| Diversidade Sexual e Relações de Gênero | Sexualidades: dimensão conceitual. Sexualidade e Orientação Sexual. Gênero e Diversidade Sexual. Diversidade sexual e atenção à saúde. Educação, diversidade e direitos humanos. Identidade de gênero e nome social. O Movimento LGBTQTT no Brasil e no mundo: marcos e política. Participação da comunidade LGBTQTT no SUS. Dimensão de gênero e da diversidade sexual pelos profissionais da Saúde e Educação. Determinantes sociais da saúde e a população LGBTQTT. Conjugalidades e parentalidades de pessoas LGBTQTT: as novas configurações familiares. Homo-lesbo-bi-transfobia nos espaços escolares e institucionais. Sexualidades Femininas. Violência contra a mulher e Lei Maria da Penha. Violência de gênero e políticas públicas. Diversidade, Identidade de Gênero e Religião. |

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Após o encerramento das inscrições a PROPEX e o DIDH promoverá a verificação dos documentos enviados, homologando apenas as inscrições de projetos que atendam aos critérios estabelecidos nesse Edital.

7.1.1 A análise da documentação de inscrição será feita pela PROPEX em conjunto o Programa DIDH.

7.1.2 Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada, com justificativa por escrito.

7.1.3 A homologação das inscrições será divulgada em 18 de novembro de 2016.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Os projetos homologados serão selecionados segundo a **Relevância** da proposta, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da nota, e a **Coerência do Projeto** apresentado, que corresponde aos outros 50% (cinquenta por cento) da nota.

8.2 Os critérios para avaliação da Relevância da proposta e Coerência do Projeto serão os seguintes:

8.2.1 Da Relevância:

| CRITÉRIOS DE RELEVÂNCIA DO PROJETO | PESO | NOTA 0 a 10 |
|---|-----------|----------------|
| Adequação aos critérios definidos pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), disponível em http://www.unesc.net/propex/editais e Resolução CNAS no. 27, de 19 de setembro de 2011, quando se tratar de projeto filantrópico. | 0.5 | |
| Articulação das ações de extensão propostas ao Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação envolvidos. | 1.0 | |
| Experiência de um/a dos/as docentes do projeto, alocados com horas, na participação em projetos de extensão, desde que inserida no currículo <i>Lattes</i> até 09 de fevereiro de 2016. | 1.0 | |
| Garantia de envolvimento acadêmico na discussão e encaminhamentos das demandas apontadas pela comunidade. | 1.0 | |
| Possibilidade de flexibilização, adaptação e replicação da proposta em outras situações, localidades e públicos. | 0.5 | |
| Potencial de manutenção do projeto e/ou de organização autônoma da entidade / instituição / movimento social, público atendido após o período de apoio institucional. | 1.5 | |
| Previsão de integração entre ensino, pesquisa e extensão. | 1.0 | |
| Projetos interdisciplinares que preveem a participação de docentes e discentes de cursos de graduação distintos e participação de, pelo menos, duas Unidades Acadêmicas | 1.0 | |
| Projetos que tenham na sua construção o referencial teórico embasado na perspectiva dos Direitos Humanos e das Diversidades de acordo com a área temática do projeto, considerando também o aspecto interseccional das discriminações | 1.5 | |
| Projeto ter vinculação com serviços e/ou setores da universidade que prestam serviços ao público externo à comunidade acadêmica, movimentos sociais e/ou conselhos de direitos | 1.0 | |
| TOTAL (soma dos pontos) | 10 | |
| NOTA DE RELEVÂNCIA (Média aritmética dos itens) = R | | |

8.2.2 Da Coerência do Projeto:

Para cada um dos critérios referentes à Coerência do Projeto será atribuída uma pontuação de 0 a 5:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO (de 0 a 5) |
|--|----------------------|
| Justificativa e fundamentação teórica. | |
| Definição dos objetivos. | |
| Clareza na definição das estratégias de ação. | |
| Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os resultados esperados/benefícios para a comunidade. | |
| Articulação entre os planos de trabalho de docentes e discentes e as estratégias de ação (metodologia). | |
| Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os gastos previstos na execução do projeto. | |
| Adequação entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e o tempo de execução do projeto. | |
| TOTAL (soma da pontuação) | |
| NOTA DE COERÊNCIA DO PROJETO (Média aritmética da soma da pontuação dos critérios) = P | |

8.3 A nota do projeto será obtida por média ponderada, calculada a partir da seguinte fórmula:

$$NP = [(R \div 2) \times 5] + P$$

Onde:

NP = Nota do Projeto;

R = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta; e **P** = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da **Coerência do Projeto**.

8.4 Constitui-se em condição para a aprovação dos projetos de extensão a obtenção de Nota do Projeto (**NP**) igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima que corresponde a 10,0 (dez) pontos.

8.5 Em caso de empate terá preferência o projeto que tenha maior pontuação média nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Persistindo o empate prevalecerá a proposta que recebeu a menor quantidade de nota 0,0 (zero) nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Ainda persistindo o empate, será selecionado o projeto em que obtiver maior pontuação na avaliação da **Coerência do Projeto**.

8.6 Na hipótese de não haver projetos de extensão inscritos ou o número de projetos não preencher as cotas disponibilizadas, será realizado um novo edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9. DA SELEÇÃO DOS (A) ACADÊMICOS(A) BOLSISTAS:

9.1 A seleção dos/as acadêmicos/as será realizada pela coordenação do Projeto aprovado em parceria com a PROPEX e DIDH considerando os seguintes critérios:

a) envio das seguintes documentações:

- ficha de inscrição para o e-mail diversidades@unesb.net, até 17 de março de 2017 – conforme cronograma deste edital;
- currículo lattes – atualizado;
- histórico escolar do curso de graduação;
- memorial descritivo (máximo duas páginas)

b) participar da entrevista a ser agendada e divulgada na página e por e-mail, após a homologação das inscrições dos(a) acadêmicos(a) bolsistas.

9.2 Dos critérios de pontuação do currículo dos/as acadêmicos/as bolsistas:

| | Critério | Pontuação | Total de pontos (5 máximo de pontos) |
|--|--|----------------------------|---|
| | Participação em movimento estudantil e/ou movimento social e/ou voluntariado | 0,50 ponto por semestre | Máximo 1,5 |
| | Experiências com projetos de extensão | 0,50 pontos por semestre | Máximo 1,5 |
| | Participação em organização de eventos científicos | 0,5 pontos por semestre | Máximo 1,0 |
| | Publicação em revistas científicas | 0,50 pontos por publicação | Máximo 1,0 |
| | Total de pontos | | 5,0 |

9.3 Dos critérios de classificação dos/as acadêmicos/as bolsistas:

| | Critério | Peso | Total de pontos |
|--|------------------------|-------------|------------------------|
| | Pontuação do currículo | 5,0 | |
| | Memorial descritivo | 2,0 | |
| | Entrevista | 3,0 | |
| | Total de pontos | 10,0 | |

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1 A PROPEX e o DIDH realizará a análise preliminar dos projetos inscritos, com vistas a verificar o cumprimento dos requisitos exigidos para a homologação da inscrição realizada.

10.2 A comissão de seleção dos projetos será composta por **2 avaliadores/as** por projeto, designados/as pela Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que não possuam qualquer vínculo direto com os projetos submetidos ou com o Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos.

10.2.1 Os/as avaliadores/as serão escolhidos/as, preferencialmente, pela experiência em projetos de extensão ou que já tenham avaliado projetos de extensão anteriormente.

10.2.2 Cada projeto terá 2 (duas) notas com média aritmética.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS:

11.1 Poderão participar dos projetos selecionados no presente Edital, como voluntários/as, acadêmicos/as regularmente matriculados/as na instituição em curso de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*.

11.2 Os projetos poderão ainda prever a participação de voluntários/as da comunidade (ONG's, coletivos, associações), acadêmicos/as e docentes, que desenvolverão atividades conforme os termos da Lei 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário.

11.3 O número de voluntários/as fica a critério da coordenação de cada projeto.

11.4 Todos os/as voluntários/as devem atender as exigências da Resolução n. 05/2010/PROPEX, que regulamenta o Programa Colaborador Voluntário.

12. DO PRAZO DE DURAÇÃO:

12.1 Os projetos terão duração de 01 (um) ano.

13. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

13.1 Os projetos deverão ser planejados levando em consideração as seguintes etapas de execução:

| Período | Etapa |
|---------------------|--|
| 21/03/17 a 24/03/17 | Seleção dos/as acadêmicos bolsistas |
| 29/03/17 | Socialização e integração dos/as discentes e docentes vinculados aos Projetos aprovados, promovida pelo Programa DIDH. |
| 29/03/17 a 05/04/17 | Planejamento multidisciplinar do projeto; |
| 20/07/2017 | Relatório parcial de atividades |
| 29/03/17 a 09/02/18 | Execução do projeto conforme calendário e demais atividades previstas. |
| 09/02/18 | Relatório final de atividades, avaliação final. |

13.2 São compromissos do/a Docente orientador/a:

- a. Orientar os/as acadêmicos/as bolsistas nas várias etapas do trabalho proposto e na participação em eventos promovidos pela UNESCO e em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, com obrigatoriedade de participação na Semana de Ciência e Tecnologia da UNESCO, Seminário das Unidades Acadêmicas e na Mostra Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos;
- b. Participar, como parecerista e avaliador/a, dos resumos inscritos, dos pôsteres e/ou das comunicações orais apresentados na Semana de Ciência e Tecnologia, conforme solicitado pela PROPEX;
- c. Participar dos Fóruns de Extensão promovidos pela PROPEX quando for convocado/a e da Mostra Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos promovido pelo DIDH.
- d. Participar das reuniões de planejamento das equipes multidisciplinares, de acordo com o público-alvo do projeto e as convocadas pelo DIDH.
- e. Destinar as horas/aula semanais pré-determinadas no projeto para orientação dos/as acadêmicos/as bolsistas;
- f. Garantir a orientação para o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e zelar pela utilização dos mesmos pelos/as acadêmicos/as, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- g. Incluir o nome do/a bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do/a bolsista;
- h. Orientar os/as discentes bolsistas na elaboração e postagem dos relatórios parciais semestrais do projeto no AVA (Ambiente Virtual) do Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos;
- i. Orientar os/as discentes bolsistas na elaboração e postagem do relatório do primeiro semestre até o dia 20 de julho de 2017 e o relatório final do projeto que deverá ser postado no AVA (Ambiente Virtual) do Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos até o dia 10 de fevereiro de 2018;
- j. Orientar os/as acadêmicos/as na redação de artigos científicos;

- k. Citar a fonte financiadora, neste caso a PROPEX/UNESC, através do Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto;
- l. Responsabilizar-se pela regularização de acadêmicos/as e professores/as voluntários/as que participam do projeto (se houver), junto à PROPEX, atendendo as exigências do Programa Colaborador Voluntário (Resolução no 05/2010/CAMARA PROPEX).

13.3 São compromissos do/a acadêmico/a com bolsa:

- a. executar as tarefas propostas em seu plano de trabalho, destinando as horas pré-determinadas no projeto, atendendo aos horários propostos;
- b. elaborar, sob orientação do/a professor/a orientador/a, o relatório do primeiro semestre e postar no AVA (Ambiente Virtual) do Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos até o dia 20 de julho de 2017 e o relatório final do projeto que deverá ser postado no AVA (Ambiente Virtual) até o dia 10 de fevereiro de 2018;
- c. participar dos cursos de capacitação em extensão ofertados pela PROPEX e pelo Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos, quando for convocado/a;
- d. utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- e. participar na elaboração de artigos científicos propostos pelos/as docentes do projeto;
- f. apresentar seu trabalho em eventos promovidos pela UNESCO, com obrigatoriedade de participação na Semana de Ciência e Tecnologia, Seminário de alguma Unidade Acadêmica que os/as membros/as do projeto estejam vinculados/as e na Mostra Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos. É critério de avaliação no segundo ano do projeto, a participação em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, sob a forma de apresentação oral e/ou pôster, bem como a publicação em Artigos Científicos;
- g. devolver, no caso de acadêmico/a contemplado/a com bolsa, em valores atualizados, os valores de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos, com exceção dos casos abrangidos pela alínea “b”.
- h. citar a fonte financiadora, neste caso a PROPEX, através do Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto.

13.4 São compromissos dos/as acadêmicos/as voluntários/as (sem bolsa ou com bolsa do Art. 170) e demais voluntários/as:

- a. agir de acordo com os objetivos, metodologias e cronograma estabelecidos no projeto;
- b. comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o seu desligamento do projeto;
- c. manter contato permanente com o/a professor/a coordenador/a do projeto.

13.4.1 Os/as voluntários/as somente executarão atividades no projeto mediante prévia assinatura de Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, nos termos da Lei nº9.608/98, disponível no endereço <http://www.unesc.net/portal/capa/index/26/2414>

14. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS:

14.1 Os projetos aprovados neste edital serão financiados na forma de fomento para o custeio dos mesmos mediante pagamento ou alocação de horas/aula para docentes e de bolsa de extensão para discentes. A liberação dos recursos se dará a partir de 01 de

março de 2017. Os recursos serão liberados 50% (cinquenta por cento) no primeiro semestre de atividades e os outros 50% (cinquenta por cento) no segundo semestre.

14.2 Serão condições de avaliação dos resultados dos projetos:

14.2.1 Para o primeiro semestre de projeto:

- a) participação dos/as docentes e discentes nas reuniões convocadas pelo Programa DIDH, tanto de planejamento, quanto de discussão e socialização das experiências vivenciadas nos projetos;
- b) contato permanente com a comunidade, movimento social, entidade ou grupo social beneficiado;
- c) avaliação positiva da comunidade em instrumentos disponibilizados pela PROPEX e SEAI.
- d) postagem do relatório parcial semestral na sala virtual do Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos (AVA) e quando solicitados (conforme necessidade institucional), destacando o cumprimento dos objetivos definidos no projeto;

14.2.2 Para o segundo semestre do projeto, os critérios deverão ser cumpridos até 09 de fevereiro de 2018.

- a) participação dos/as docentes e discentes nas reuniões convocadas pelo DIDH, tanto de planejamento, quanto de discussão e socialização das experiências vivenciadas nos projetos;
- b) contato permanente com a comunidade, movimento social, entidade ou grupo social beneficiado;
- c) postagem do relatório parcial semestral na sala virtual do Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos (AVA) e quando solicitados (conforme necessidade institucional), destacando o cumprimento dos objetivos definidos no projeto;
- d) participação dos/as docentes e discentes nos fóruns de extensão da Unesc promovidos pela PROPEX e na Mostra Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos, promovida pelo Programa DIDH, mediante comprovação de presença por intermédio de assinaturas dos/as participantes.
- e) inscrição de resumo ou artigo para apresentação em evento externo;
- f) realização de 2(duas) divulgações do projeto em mídia, referentes às ações do projeto, manifestando a vinculação do Programa DIDH.
- g) submissão dos resultados parciais na Semana de Ciências e Tecnologia em 2017 e nas Semanas Acadêmicas dos cursos afins, bem como em eventos das Unidades Acadêmicas, e na Mostra Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos.
- h) submissão de, no mínimo, 1 (um) artigo para Periódicos ou capítulos de livros (pelo menos 01 sugerindo submissão para Periódico Qualis B ou Superior);
- i) postagem do Relatório final do projeto até 10 de fevereiro de 2018;

14.3 O não cumprimento do disposto nos itens 6.5.1 e 6.5.2 implicará na inadimplência dos/as docentes e discentes extensionistas vinculados ao projeto, fato que os/as impedirá de participar de seleção interna em editais de extensão ou pesquisa enquanto as pendências não forem cumpridas integralmente.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DOS/AS BOLSISTAS E DOCENTES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA:

15.1 O/a docente poderá solicitar a substituição do/a acadêmico/a bolsista, desde que os pedidos sejam encaminhados à PROPEX até o dia 15 de cada mês, por meio do formulário disponível em <http://www.unesc.net/portal/capa/index/262/5420/>, assinado pelo/a docente coordenador/a e pelo/a acadêmico/a em questão.

15.2 As solicitações feitas após o dia 15 de cada mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vetada a retroatividade.

15.3 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

15.4 É de responsabilidade do/a professor/a coordenador/a garantir a continuidade do projeto, providenciando a substituição do/a acadêmico/a que, sob quaisquer circunstâncias, necessitar ser afastado/a das atividades – que neste caso deverá ser o próximo colocado na lista de acadêmicos/as bolsistas selecionado/as.

15.5 O/a acadêmico/a bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir a Universidade, em valores atualizados, dos benefícios recebidos a título de bolsa.

15.6 Os critérios para a devolução dos valores à Universidade serão definidos pela PROPEX e DIDH.

15.7 Os casos serão analisados pela PROPEX e DIDH que poderá dispensar o/a acadêmico/a bolsista da devolução dos valores, na hipótese de restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de motivos de força maior.

15.8 Poderá ocorrer a substituição de docente, desde que não haja prejuízo para a execução do projeto de extensão e sejam obedecidos os critérios deste edital.

15.9 O descumprimento dos compromissos e condições estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere as condições e prazos estabelecidos posteriormente pela PROPEX, implicará na inadimplência dos/as professores/as e bolsistas junto à PROPEX, impedindo-os/as de participar de outros editais até o cumprimento das obrigações assumidas neste edital.

15.10 Os casos de atraso ou de falta de entrega de relatório final do projeto, bem como de comprovante de publicação em anais de eventos científicos, tecnológicos ou artístico-culturais da UNESCO ou de outras instituições implicará na inadimplência dos/as docentes e acadêmicos/as bolsistas perante a PROPEX, até o cumprimento das obrigações assumidas com o projeto aprovado neste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 O prazo para interposição de recurso junto a PROPEX é de 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital com os projetos contemplados.

16.2 Caso o orçamento do projeto apresentado ultrapasse as possibilidades de fomento previstas neste edital, os/as proponentes deverão relatar a existência de fonte alternativa de recursos que viabilize a execução da proposta, mediante apresentação de documentação comprobatória anexa ao projeto no momento da submissão. Caso contrário o projeto não será homologado.

16.3 O projeto que não for caracterizado como “extensão” após a avaliação pela comissão de seleção terá sua pontuação anulada.

16.4 As atividades realizadas pelos/as acadêmicos/as poderão ser registradas como Atividades Acadêmicas Científico-Culturais (AACC), considerando-se para esta inclusão os critérios estabelecidos pelos Colegiados dos Cursos de Graduação.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESCO.

Criciúma, 13 de setembro de 2016.

Prof. Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão



PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO EDITAL 221/2016

**ANEXO 1
FICHA INSCRIÇÃO PROJETO - EXTENSÃO**

1. ÁREA/LINHA DA EXTENSÃO EM QUE SE INSERE A PROPOSTA.

| ÁREA TEMÁTICA | LINHA PROGRAMÁTICA |
|---------------|--------------------|
| | |

2. TÍTULO DO PROJETO

| |
|--|
| |
|--|

3. COORDENAÇÃO

| |
|---|
| Nome: _____ |
| Sexo: () F () M – Identidade de gênero: _____ |
| Cor/raça: () branca () preta () parda () amarela () indígena |
| Pessoa com deficiência? () Não () Sim, qual? _____ |
| Formação Acadêmica/Titulação: _____ |
| Contato (Telefone(s)/e-mail): _____ |
| Assinatura: _____ |

4. EQUIPE:

4.1 Docente (s) com horas-aula no projeto:

| Nome | Titulação | UNA | C/H no projeto | Contato (telefone/e-mail) | Assinatura |
|------|-----------|-----|----------------|---------------------------|------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

4.2 Sugestão de acadêmicos/as bolsistas:

| Nome | Código do estudante | Curso | Fase | C/H no projeto | Contato (telefone/e-mail) |
|------|---------------------|-------|------|----------------|---------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

4.3 Sugestão de acadêmicos/as voluntários/as:

| Nome | Código do estudante | Curso | Fase | Contato (telefone/e-mail) |
|------|---------------------|-------|------|---------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

5. INSTITUIÇÃO(ÕES) / COLETIVOS PARCEIRA(S) NO PROJETO

| Nome da Instituição | Setor / Pessoa para contato | Telefone | E-Mail |
|---------------------|-----------------------------|----------|--------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |



FICHA DE INSCRIÇÃO DO ACADÊMICO-BOLSISTA (ANEXO 2)

| | | | |
|---|---------|---|-------------------------|
| Nome do Projeto vinculado: | | | |
| Linha temática: | | | |
| Título da proposta: | | | |
| Nome do/a Acadêmico/a: | | | |
| E-mail: | | Fone particular (residência e celular) | |
| Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.): | | | |
| Bairro: | Cidade: | UF: | CEP: |
| Sexo: F () M () - Identidade de gênero: _____ | | | |
| Cor/raça: branca () preta () parda () amarela () indígena () | | | |
| Possui alguma deficiência: sim () não () – se sim, qual: | | | |
| Curso: | | Código: | |
| Fase: | | | |
| E-mail: | | Fone particular (residência e celular): | Outros fones p/ recado: |
| CPF: | | RG: | |
| Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.): | | | |
| Bairro: | Cidade: | UF: | CEP: |



Anexo 3

DECLARAÇÃO

Eu, (*nome do acadêmico*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), portador do RG nº (xxxxxxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx), residente e domiciliado na Rua (*nome rua, avenida, etc*), nº (xxx), Bairro (xxxxxxxx), (*cidade/estado*), inscrito no processo seletivo para o Projeto de Extensão regulamentado pelo **Edital nº 221/2016** da PROPEX/UNESC, declaro, para os devidos fins que se fizerem necessários, que **NÃO SOU FORMANDO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017**, deixando expressamente claro que estou ciente que, em caso de concluir o curso de graduação nesse período, **DEVO RESTITUIR INTEGRALMENTE OS VALORES RECEBIDOS**, corrigidos monetariamente, além de responder pelas demais sanções legais.

Criciúma, ____ de _____ de 2016.

Nome do Acadêmico (Código Nº xxx)

Coordenação do curso